



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO Nº PMC/079/2023.

Processo de Licitação: PRC / 244 / 2022.

Processo Administrativo: PMC /15.260/2019.

Pregão Eletrônico nº PMC /139/2022.

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) empresa **MATEC AV IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.598.410/0001-74**, sediado(a) na rua 15 de novembro, nº 952, sala 01, bairro Centro, CEP 14.140-000 em Cravinhos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Fabio Henrique Correia de Araújo**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.743.932-4, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 223.250.968-07, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório PRC / 244 / 2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PMC / 139 / 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de carrinhos de carregamento compatíveis com chromebooks, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
02	GABINETE DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS Os carrinhos de carregamento devem ser compatíveis com os chromebooks descritos no item 5. Carrinho composto por estrutura metálica chapa de aço-carbono bitola mínima 22. Laterais, chapéu e base confeccionados em chapa metálica de	UN	45	R\$ 3.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

0,9 mm de espessura mínima. A construção e o acabamento devem proporcionar segurança ao armário, impedindo o acesso não autorizado ao seu interior. O armário não deve ser “desmontável” a partir de seu exterior. Laterais e/ou portas devem possuir faixa com furos circulares para circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos através de coolers. 02 portas de abrir dianteiras e 1 traseira, sendo, 2 para acesso aos equipamentos e 1 para acesso às fontes de alimentação e disjuntor, embutidas no corpo do armário, executadas em chapa metálica na cor cinza ou preta de 0,9 mm de espessura mínima, contendo bandeja organizadora de cabos e fontes para melhor acomodação. A porta de acesso às fontes de alimentação e disjuntor deve possuir condições de ser desmontada para melhores condições de trabalho e organização, com fechamento único não desmontável por fora. Portas dianteira com fechadura cremona travando em cima e embaixo ao mesmo tempo, desmontável se necessário quando aberta, para evitar acidentes em sala de aula. Dotado de 4 rodízios com garfo fabricado em chapa de aço estampada, com dupla pista de esferas, acabamento zincado, eixo da roda parafusado. Rodas de 5" de diâmetro em borracha termoplástica extra macia, sendo 2 rodízios com freio e 2 sem freio, fixados na base e que permitem o deslocamento do carrinho; Base com prateleira central permitindo duas divisões para separadores verticais entre os equipamentos, contendo borracha para proteção e evitar balanço no movimento. O carrinho deverá estar preparado para transportar no mínimo 35 equipamentos de forma que estes fiquem corretamente acomodados em seus compartimentos. Capacidade para armazenamento em cada compartimento para equipamentos com dimensões máximas de até 340x260x35mm, capa externa e alça de transporte. As divisórias dos equipamentos devem permitir acomodar equipamentos do tipo Chromebooks e outros equipamentos no sentido vertical; Acabamento das partes metálicas através de banho desengraxante à quente, por meio de imersão a 120 oC e tratamento antiferruginoso de proteção, com pintura confeccionada com tinta epóxi pó, híbrida, polimerizada em estufa a 180 oC, formando uma camada mínima de 50 microns de espessura, atendendo-se a todos os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT na cor cinza ou preta; - Processo de solda pelo sistema Mig em todo			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

o conjunto onde houver necessidade. 02 alças nas partes laterais do Carrinho, para facilitar o manuseio e deslocamento do mesmo, confeccionado em tubo de aço de 1", soldadas/fixada à estrutura do carrinho; - Dotado de sistema interno de alimentação de energia no sentido horizontal para os equipamentos, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga de corrente elétrica, através de 01 circuito elétrico, composto por 1 disjuntor e fiação interna mínima de 2,5 mm em secção transversal e 2 calhas com no mínimo 18 tomadas elétricas cada (mínimo de 36 tomadas no total), para armazenamento e carga das fontes de alimentação em conformidade com o novo padrão brasileiro tipo 2P+T segundo a norma ABNT NBR 14136, instaladas em compartimento próprio, aparafusada pelo lado interno do carrinho. A fiação elétrica deve ser organizada através de eletrodutos antichamas por medida de segurança. Sistema de Exaustão de Calor Interno através de dois coolers e perfuração nas laterais. Deve conter lâmpada de LED interno, para melhores condições visuais na organização.; O carrinho deve conter sistema elétrico interno em compartimento próprio chaveado na face posterior do carrinho com dispositivos de segurança contendo as seguintes especificações; Capacidade para fornecer alimentação elétrica 127v ou 220v VAC, simultaneamente aos 36 equipamentos, com carga total de 10 Amperes ou 1.270Watts em 127v; 01 Disjuntor tipo DIN para todas as tomadas para ligar os equipamentos, considerando cada tomada com potência máxima de 36,32W; com fiação interna mínima de 2,5mm² (secção transversal); Régua com 18 tomadas independentes que podem ser trocadas sem afetar o sistema central de energia, sendo assim de fácil manutenção em caso necessário; O módulo permite conexão com a rede pública de energia elétrica através de plug de engate rápido 10A, no novo padrão brasileiro padrão 2P+T segundo a norma ABNT NBR 14136, com cabo flexível PP 3 fios com 3x0,75mm² de seção mínima, sem emendas, fios elétricos desencapados, partes cortantes, pontiagudas ou aquecidas, ou qualquer outro item que possa provocar ferimentos, choque elétrico ou queimaduras, é instalado em local seguro. O cabo de energia tipo Power Cord com 3 metros de comprimento acompanha o Carrinho. O equipamento permite operação em ambientes com temperatura variável entre 10 oC e 65 oC, e umidade relativa do ar variável de 20% a 90%; Dimensões do carrinho: largura			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

	mínima: 700 x 850 x 600 mm. (Comrodízios, alças de transporte e suporte de cabos).			
04	GABINETE DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS COTA PARA ME E EPP. DETALHAMENTO CONFORME ITEM 02.	UN	15	R\$ 3.490,00

2. DO PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

	PARA ATENDER AOS PROFESSORES	PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão	14	14
Unidade	01	03
Função	12	12
Sub-função	122	361
Programa	0002	0029
Atividade	2.121 – Coordenação Secretaria de Educação	2.128 – Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados através do depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável designado, juntamente com as cópias da CND do INSS, FGTS e CNDT.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Conforme Termo de Referência, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. As entregas deverão ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogada pela Administração Pública, caso lhe seja necessário e relevante.
- 6.2. A contratada deverá entregar os equipamentos conforme especificações realizadas nos Pedidos de Compras, devendo as entregas ocorrer no horário de 7h as 16h, no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação, localizado à Rua Maria Dias, 74 - Praça da Rodoviária/Congonhas, MG.
- 6.3. Deverá ocorrer a conferência do material com o descrito nos Pedidos de Compras, devendo ser rejeitados no todo ou em parte materiais que estejam em desconformidade com este termo de referência.
- 6.4. Os equipamentos serão aceitos desde que entregues atendendo às especificações e condições exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, com defeito e/ou avariado.
- 6.5. Ocorrendo essas situações, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte devendo a contratada providenciar a substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/1993, se essas se fizerem necessárias.

6.6. Os Equipamentos somente serão aceitos após análise, observadas as especificações e certificações exigidas pela contratante.

6.7. Os servidores responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais serão:

6.7.1. Mônica Silva Santana Santos; Matrícula: 20144201; Cargo: Assessora IV/Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação; Local de trabalho: Secretaria Municipal de Educação.

6.7.2. Vanessa de Souza Pereira; Matrícula: 59551; Cargo: Supervisora de Informática da SEMED; Local de trabalho: Secretaria Municipal de Educação.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contratante designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A Administração poderá rejeitar os bens, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituídos mediante notificação a Contratada, sob pena de incorrer em processo de declaração de idoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8666/93.

7.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao responsável pela fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

7.6. Cabe a fiscalização o acompanhamento da entrega dos produtos, devendo comunicar ao Contratante, quaisquer irregularidades.

7.7. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a contratada serão feitos pelas servidoras: Mônica Silva Santana Santos - Matrícula: 20144201, Assessora IV/Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação e Vanessa de Souza Pereira - Matrícula: 59551, Supervisora de Informática da SEMED.

7.7.1. As fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

7.8. A gestão do contrato será realizada pela servidora Simone Cordeiro - Secretário Adjunta de Educação

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Avaliar e receber o material no Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

verificando minuciosamente, prazos fixados, conformidade do material, quantidade e especificações realizadas nos Pedidos de Compras Termo de Referência/Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 8.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Pedidos de Compras, Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de preços e/ou no Contrato.
- 8.5. Devolver os Equipamentos que julgar em desacordo com as especificações ou impróprios para utilização.
- 8.6. Notificar previamente à CONTRATADA, por escrito, quando da aplicação de sanções administrativas

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Assinar o instrumento contratual.
- 9.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 9.3. Cumprir com todas as especificações contidas no Termo de Referência e Edital, sendo de sua responsabilidade riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.4. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no edital, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.
- 9.5. Entregar os materiais no Almoxarifado indicado pela CONTRATANTE dentro do prazo, cumprindo as condições descritas neste Termo de Referência e no contrato firmado.
- 9.6. Efetuar a entrega dos objetos de acordo com as especificações dos Pedidos de Compras, Termo de Referência, Edital e no contrato devendo entregá-los em perfeitas condições, no prazo e no local indicado neste termo.
- 9.7. Substituir, às suas expensas, produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos, inclusive com o frete e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, sem qualquer ônus adicional à CONTRATADA.
- 9.9. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
- 9.10. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 9.11. A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 9.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 9.13. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 9.14. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 9.15. Informar a Contratante, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento. Comunicar com antecedência de 72 (setenta e duas horas), por escrito, impossibilidade de entrega dos equipamentos.
- 9.16. Assegurar durante a vigência do contrato atendimento as demandas da Contratante.
- 9.17. Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional @edu.congonhas.mg.gov.br, podendo a Contratante, se necessário, definir outro domínio educacional ou ser realizado (o provisionamento) no ato de entrega dos produtos pelos técnicos da empresa vencedora.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1. Apresentar documentação falsa.
 - 10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato.
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 10.1.4. Não mantiver a proposta.
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
 - 10.1.6. Deixar de prestar serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
 - 10.1.7. Deixar de emitir faturas ou notas fiscais dos serviços no valor e nos prazos pactuados.
 - 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 10.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato.
- 10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 10.2.2. Multa de:
 - 10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto, por inexecução parcial.
 - 10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, por inexecução total, ou no caso de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

- 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 10.2.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR;
- 10.2.7. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.2.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.2.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do código civil;
- 10.2.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.2.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.2.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA RECISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário correspondente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO FORO

- 16.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2023.

RODRIGO SILVA
MENDES:09591
325622
Assinado de forma digital
por RODRIGO SILVA
MENDES:09591325622
Dados: 2023.02.24
17:57:29 -03'00'
Rodrigo Silva Mendes

Secretário Municipal de Educação

FABIO
HENRIQUE
CORREIA DE
ARAUJO:2232
5096807
Assinado de forma
digital por FABIO
HENRIQUE CORREIA
DE
ARAUJO:22325096807
Dados: 2023.02.24
13:08:20 -03'00'
Fábio Henrique Correia de Araujo

Matec Av Importação, exportação, indústria e Comercio de Produtos Audiovisuais Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 

